



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CÂMPUS BARBACENA

REGULAMENTO

Regulamenta o Programa de Auxílio Financeiro a Estudante, para a apresentação de trabalhos, para a participação em atividades de representação estudantil e para a participação em competições esportivas estudantis

Art. 1º – O presente instrumento visa regulamentar o Programa de Auxílio Financeiro a Estudante do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, para a apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou científicos, para a participação em atividades de representação estudantil e para a participação em competições esportivas estudantis, a ocorrerem fora da cidade na qual o IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena está sediado.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O Programa de Auxílio Financeiro a Estudante do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena objetiva:

I - Regulamentar o auxílio financeiro a estudante regularmente matriculado no IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, com o intuito de apoiar e incentivar a apresentação de trabalhos originários de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, em eventos acadêmicos ou científicos realizados no país;

II - Regulamentar o auxílio financeiro a estudante regularmente matriculado no IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, que esteja exercendo legalmente atividade de representação estudantil, com o intuito de apoiar e incentivar a participação discente em órgãos colegiados institucionais ou em outras atividades e eventos que envolvam a participação de representação estudantil, no país.



III - Regular o auxílio financeiro a estudante regularmente matriculado no IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, com o intuito de apoiar a participação de equipes representativas desta Instituição em competições esportivas estudantis, que visem promover o desporto, a educação esportiva, o desenvolvimento integral, a formação para a cidadania e o lazer, bem como a integração de pessoas e comunidades do Estado de Minas Gerais e do País.

IV - Investir na socialização e intercâmbio de conhecimento, que venham aprimorar e enriquecer a formação acadêmica dos estudantes do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – Consideram-se trabalhos acadêmicos possíveis de auxílio financeiro para apresentação, aqueles decorrentes de projetos de ensino, pesquisa ou extensão que estejam devidamente registrados nas Diretorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 4º – O programa apoiará o estudante com a concessão de auxílio financeiro, para custeio de:

I - taxa de inscrição no evento acadêmico ou científico;

II - passagens para transporte por ônibus, sendo possível, ainda, quando se julgar economicamente viável, tendo por base o princípio da economicidade, o pagamento para transporte aéreo;

III - estadia na cidade de realização do evento, quando não houver disponibilidade de alojamento para estudantes participantes do evento;

IV - alimentação.

Art. 5º – No caso de trabalhos aprovados para apresentação em eventos acadêmicos e científicos, a concessão de auxílio financeiro deverá respeitar as seguintes condições:

I - o estudante deverá estar regularmente matriculado no IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, no período de realização do evento no qual o trabalho será apresentado;

II - somente será concedido o auxílio financeiro para um estudante autor, por trabalho aprovado para apresentação;

III - em trabalhos aprovados para apresentação com mais de um estudante autor, qualquer um dos autores poderá ser beneficiado, desde que seja estudante bolsista ou estudante voluntário

participante do projeto, cujo situação de vínculo e participação no projeto que deu origem ao trabalho esteja devidamente regularizada junto à diretoria competente;

IV - para o caso de participação discente em feiras científicas e tecnológicas, olimpíadas de conhecimento ou eventos similares, nos quais esteja prevista a participação de equipes estudantis, é possível o auxílio financeiro para mais de um estudante, de acordo com justificativa do orientador e disponibilidade financeira;

V - fica impedida a concessão de auxílio financeiro para estudantes participarem de eventos acadêmicos ou científicos, na condição de ouvintes/espectadores, ou seja, em que não tenham trabalhos aprovados para apresentação.

Art. 6^o – em trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos ou científicos cuja apresentação de trabalho ocorrerá na forma de pôster, o IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena viabilizará, quando solicitado, a confecção do pôster, desde que o arquivo eletrônico definitivo para a impressão deste seja enviado à diretoria responsável, ou ao setor indicado por esta, em um prazo de no mínimo 30 dias antes da data de início da viagem para o evento.

Art. 7^o – Para a concessão do auxílio financeiro para a apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou científicos, deverão ser apresentados à diretoria na qual o projeto que deu origem ao trabalho a ser apresentado, os seguintes documentos:

I - solicitação do orientador, à diretoria responsável, da concessão de auxílio financeiro ao estudante para a apresentação de trabalho, devendo constar nesta os valores discriminados dos itens de despesas, com a totalização ao final, do apoio financeiro pleiteado;

II - cópia do projeto que deu origem ao trabalho a ser apresentado e ao qual o aluno está devidamente vinculado;

III - requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo orientador (ANEXO I);

IV - cópia do comprovante de aceite do trabalho pela comissão organizadora do evento;

V - programação do evento;

VI - informações bancárias do estudante, para o depósito em conta corrente, devidamente preenchido e assinado por este (ANEXO II);

VII - cópia dos seguintes documentos pessoais do estudante: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

- VIII - comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco do estudante (contendo número da agência e número da conta, não podendo ser conta poupança), correspondente às informações inseridas no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- IX - Termo de Compromisso de entrega, em até 15 (quinze) dias, do Certificado/Declaração de Participação e de realizar a prestação de contas com os devidos cupons ou notas fiscais (ANEXO III).
- X - Termo de compromisso do professor orientador comprometendo-se a acompanhar o discente na entrega da prestação de contas, certificado e valor a ser devolvido, caso haja (ANEXO IV);
- XI - Os orçamentos referentes a estadia e a passagens terrestres e/ou aéreas, quando for o caso;
- XII - quando for o caso, documento relacionado à estimativa de gastos com alimentação, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo orientador (Anexo V);
- XIII - recibo, contendo as informações do recebimento do auxílio, devidamente preenchido e assinado pelo estudante (Anexo VI);
- XIV - Autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório, quando menor de idade.

Art. 8º – Para a concessão do auxílio financeiro para a participação em atividades de representação estudantil, deverão ser apresentados à Diretoria Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, os seguintes documentos:

- I - solicitação do orientador/coordenador, conforme o caso, à Diretoria Geral, da concessão de auxílio financeiro ao estudante para representação discente, devendo constar nesta a justificativa e os valores discriminados dos itens de despesas, com a totalização, ao final, do apoio financeiro pleiteado;
- II - documento que ateste a representatividade e/ou o mandato, do estudante para o qual o auxílio financeiro está sendo solicitado;
- III - cópia da convocação, ou do convite, para participação de reunião do órgão colegiado no qual o estudante está desenvolvendo representação;



IV - para as entidades de representação estudantil, solicitação desta à Diretoria Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, da concessão de auxílio financeiro ao (s) estudante (s) componente (s) desta, para a participação em evento que justifique a presença da entidade, devendo constar na solicitação os valores discriminados dos itens de despesas, com totalização ao final, do apoio financeiro pleiteado;

V - requerimento devidamente preenchido e assinado pelo estudante e, quando for o caso, pelo representante legal da entidade estudantil ou pelo órgão colegiado (ANEXO I);

VI - para entidades de representação estudantil, cópia do documento/convite que justifique a participação desta no evento em questão;

VII - para entidades de representação estudantil, quando for o caso, programação do evento;

VIII - informações bancárias do (s) estudante (s), para o depósito em conta corrente, devidamente preenchido e assinado por este (ANEXO II);

IX - cópia dos seguintes documentos pessoais do (s) estudante (s): Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

X - comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco do (s) estudante (s) (contendo número da agência e número da conta, não podendo ser conta poupança), correspondente às informações inseridas no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

XI - termo de compromisso de entrega, em até 15 dias, do certificado ou de comprovante de participação no evento, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e, quando for o caso, pelo representante legal da entidade estudantil, e de realizar a prestação de contas com os devidos cupons ou notas fiscais (ANEXO III)

XII - Termo de compromisso do professor orientador, quando for o caso, comprometendo-se a acompanhar o discente na entrega da prestação de contas, certificado e valor a ser devolvido, caso haja (ANEXO IV);

XIII - quando for o caso, documento relacionado à estimativa de gastos com alimentação, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo orientador (Anexo V);

XIV - recibo, contendo as informações do recebimento do auxílio, devidamente preenchido e assinado pelo estudante (Anexo VI);

XV - Autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório, quando menor de idade.

Art. 9º Para a concessão do auxílio financeiro para a participação em competições esportivas estudantis, deverão ser apresentados à Diretoria Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, os seguintes documentos:

I - solicitação do professor coordenador ou treinador da equipe, conforme o caso, à Diretoria Geral, da concessão de auxílio financeiro aos estudantes componentes da equipe, devendo constar nesta a justificativa e os valores discriminados dos itens de despesas, com a totalização, ao final, do apoio financeiro pleiteado;

II - documento que ateste a efetiva participação do estudante na equipe esportiva para a qual o auxílio financeiro está sendo solicitado;

III - cópia da convocação, ou do convite, para participação da equipe do IF Barbacena na competição esportiva estudantil na qual o estudante irá representar a instituição;

IV - cópia da programação do evento / competição esportiva;

V - Cópia da ata da reunião dos professores de educação física, que conste a aprovação da participação da equipe na competição esportiva estudantil;

VI - requerimento de auxílio financeiro, devidamente preenchido e assinado por cada estudante membro da equipe e pelo professor coordenador ou treinador da equipe. (ANEXO I);

VII - Atestado médico que comprove a aptidão física do estudante para participação na competição esportiva estudantil;

VIII - informações bancárias do (s) estudante (s), para o depósito em conta corrente, devidamente preenchido e assinado por este (ANEXO II);

IX - cópia dos seguintes documentos pessoais do (s) estudante (s): Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

X - comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco do (s) estudante (s) (contendo número da agência e número da conta, não podendo ser conta poupança), correspondente às informações inseridas no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

XI - termo de compromisso de entrega, em até 15 dias, do certificado ou de comprovante de participação no evento, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo professor coordenador ou treinador da equipe, e de realizar a prestação de contas com os devidos cupons ou notas fiscais (ANEXO III)



XII - Termo de compromisso do professor coordenador ou treinador da equipe, quando for o caso, comprometendo-se a acompanhar o(s) discente(s) na entrega da prestação de contas, certificado/declaração e valor a ser devolvido, caso haja (ANEXO IV);

XIII - quando for o caso, documento relacionado à estimativa de gastos com alimentação, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo professor coordenador ou treinador da equipe (Anexo V);

XIV - recibo, contendo as informações do recebimento do auxílio, devidamente preenchido e assinado pelo estudante (Anexo VI);

XV - Autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório, quando menor de idade.

Art. 10 – Conforme requisitos legais, deverão ser apresentados três orçamentos, referentes aos custos com transporte, alimentação e estadia.

Parágrafo único: os gastos com alimentação e estadia não deverão ultrapassar 100% do valor da diária do servidor público federal de nível médio, cujo valor de referência será aquele previsto legalmente para o local de realização da atividade estudantil.

Art. 11 – A solicitação deverá ser apresentada, respeitados os artigos 7º, 8º, 9º e 10º, no prazo mínimo de 10 dias antes da realização do evento ou atividade.

Art. 12 – Respeitado o disposto no artigo 11, o auxílio financeiro será disponibilizado ao aluno antes da realização do evento ou atividade.

Art. 13 – O orientador, o representante legal da entidade de representação estudantil ou o professor coordenador / técnico da equipe, será corresponsável por todas as obrigações a serem cumpridas pelo estudante contemplado pelo auxílio financeiro, desde o momento da apresentação da solicitação até o momento de encerramento da prestação de contas, devendo este ser o interlocutor entre o estudante e o IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, enquanto não houver a conclusão adequada do processo relacionado à concessão do auxílio financeiro ao estudante.

Art. 14 – As despesas cobertas pelo auxílio financeiro devem ser comprovadas com documentos originais (notas fiscais, cupons fiscais, passagens aéreas e terrestres), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento.



Art. 15 – O não cumprimento do disposto no artigo 14 impõe a devolução do valor do auxílio financeiro pelo estudante, bem como impede a retirada de documentos definitivos.

Art. 16 – O estudante que deixar de participar da atividade para a qual recebeu o auxílio financeiro, deverá efetuar a devolução do auxílio financeiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de encerramento do evento. Adicionalmente, o aluno beneficiado que, sem justa causa, deixar de participar da atividade para a qual recebeu o auxílio financeiro, poderá pleitear auxílio financeiro no âmbito deste programa, somente no ano seguinte àquele no qual foi contemplado.

Art. 17 – O IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena estabelecerá no orçamento anual das Diretorias Geral, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, recursos para o financiamento do Programa de Auxílio Financeiro a Estudante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18 – Na hipótese de limitação de recursos para atendimento a todos os pedidos sob análise, terá preferência o (a) trabalho apresentado em evento/competição esportiva:

- a) cuja localidade seja mais próxima do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena;
- b) internacional realizado no Brasil, depois nacional e depois regional.

Art. 19 – Para a definição de prioridade no pagamento do auxílio financeiro deve-se considerar a data de realização do (da) evento acadêmico ou científico/competição esportiva, e não a data de apresentação da solicitação do auxílio financeiro, respeitados os prazos regulamentados nesta resolução.

Art. 20 – O controle, a autorização e a expedição de solicitação de despesa ficam sob responsabilidade da diretoria na qual o projeto que deu origem ao trabalho a ser apresentado está registrado e, para o caso de participação em atividades de representação estudantil e em competições esportivas estudantis, da Diretoria Geral do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

Art. 21 – A execução do auxílio financeiro, bem como a condução do processo referente à concessão deste, ficam sob responsabilidade da Diretoria de Administração do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, aluno (a) do curso _____, matrícula nº _____, do IF Sudeste-MG Câmpus Barbacena, telefones nº _____ CPF nº _____-_____, RG nº _____ venho mui respeitosamente requerer ajuda de custo para participar do evento / atividade de representação estudantil / competição esportiva estudantil, denominado (a) _____, na cidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, onde representarei a entidade estudantil / a equipe esportiva / apresentarei o trabalho, denominada / intitulado: _____

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura do(a) orientador(a) / representante legal do órgão de representação estudantil / professor(a) coordenador(a)/treinador(a) da equipe

ANEXO II

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:

CPF: _____ - _____ RG:

TELEFONES (RESIDENCIA/CELULAR):

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

COMPLEMENTO:

CEP:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nº DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

3. ENTIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

CÂMPUS:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura do(a) orientador(a) / representante legal do órgão de representação estudantil / professor(a)
coordenador(a)/treinador(a) da equipe

ANEXO III

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CERTIFICADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula nº _____, do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, telefones nº _____ CPF nº _____-_____, RG nº _____, comprometo-me a entregar à Diretoria _____, no prazo de até 15 (dias) após o término do Evento, o certificado/declaração de participação (para os casos de participação em eventos técnico-científicos, ou competições esportivas) ou relatório das atividades desenvolvidas (para os casos de representação estudantil).

Caso eu não o entregue no prazo especificado, estará a Diretoria de Administração autorizada a incluir meu nome na lista de inadimplentes junto ao Registro Acadêmico do Câmpus Barbacena, sendo a mim aplicadas as sanções previstas no artigo 15 desta Resolução.

Comprometo-me ainda a entregar toda a prestação de contas, contendo todas as notas ou cupons fiscais para a comprovação dos gastos, e a devida devolução de recursos financeiros, caso tenha.

Nestes termos, dou ciência e assino.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura do(a) orientador(a) / representante legal do órgão de representação estudantil / professor(a)
coordenador(a)/treinador(a) da equipe



ANEXO IV

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR/TREINADOR

Eu _____, CPF _____, SIAPE _____ servidor do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, orientador do aluno _____, que participará do evento / atividade de representação estudantil, denominado (a) _____, na cidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, onde este apresentará o trabalho / representará a entidade estudantil/participará da competição esportiva, denominado (a) / intitulado: _____

comprometo-me a encaminhar a prestação de contas deste, com os devidos cupons ou notas fiscais, e também o certificado de participação deste aluno no evento, no prazo de 20 dias.

Nestes termos, dou ciência e assino.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) orientador(a) / representante legal do órgão de representação estudantil / professor(a) coordenador(a)/treinador(a) da equipe



ANEXO V

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO

Devido à dificuldade para a obtenção de orçamentos referentes à alimentação, venho, por meio deste, solicitar auxílio financeiro no valor de R\$ _____ (_____), para custeio da alimentação do (a) estudante _____, matrícula nº _____, do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena, para participação no evento denominado _____, no período de _____ a _____. Caso os gastos sejam inferiores aos valor recebido, comprometo-me a efetuar a devolução do recurso financeiro excedente, conforme orientações da instituição.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura do(a) orientador(a) / representante legal do órgão de representação estudantil / professor(a)
coordenador(a)/treinador(a) da equipe



ANEXO VI

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

RECIBO

Recebi do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, CNPJ 01.367.770/0001-30, a importância de R\$ _____ (_____), relativo a auxílio financeiro a estudante para representar o Instituto no evento:

_____, realizado na cidade de _____, no período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___, em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

Comprometo-me em comprovar a participação nas atividades, bem como devolver o auxílio, ou parte dele, caso não sejam cumpridas as atividades programadas no evento, ou caso os gastos sejam inferiores ao recurso recebido.

DADOS PESSOAIS

Nome do Beneficiário:

Endereço:

CEP:

Identidade/RG: Órgão Emissor:

CPF:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura do(a) orientador(a) / representante legal do órgão de representação estudantil / professor(a) coordenador(a)/treinador(a) da equipe